

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA PRESIDÊNCIA**OFÍCIO AL Nº 3.081/2022**

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
PRESIDÊNCIA

Ofício n. 612/2022-GP

Salvador, 18 de abril de 2022.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado **ADOLFO MENEZES**
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado da Bahia
SALVADOR – BAHIA

Assunto: Projeto de Lei. Reajuste linear (Ref.: Processo Administrativo n. TJ-ADM-2022/14792)

Senhor Presidente,

1 Com os meus cumprimentos, tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para a apreciação dessa nobre Assembleia Legislativa, a anexa proposta de Projeto de Lei, objetivando o reajuste dos vencimentos dos cargos efetivos e comissionados no âmbito do Poder Judiciário do Estado da Bahia.

2 Conforme disposto na proposta, os vencimentos dos cargos de provimento efetivo e dos cargos de provimento temporário das carreiras do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário serão reajustados em 4% (quatro por cento) a partir de 1º de janeiro de 2022.

3 A presente proposta foi elaborada com observância dos limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal, conforme estudo de impacto orçamentário que segue anexo.

4 Diante dessas considerações, submeto a Vossa Excelência o correspondente projeto e o faço convicto da atenção oportuna dos ilustres membros dessa Casa legislativa.

Atenciosamente,

DES. NILSON SOARES CASTELO BRANCO
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia

PROJETO DE LEI Nº 24.525/2022

Reajusta os vencimentos e as vantagens dos cargos efetivos e dos cargos em comissão, no âmbito do Poder Judiciário do Estado da Bahia, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA BAHIA, faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O vencimento básico e as vantagens pessoais incorporadas e/ou integradas em valor nominal dos cargos de provimento permanente, bem como os valores dos símbolos dos cargos de provimento temporário do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado da Bahia, ficam reajustados em 4% (quatro por cento) a partir de 1º de janeiro de 2022.

Art. 2º O Anexo único, da Lei n. Lei nº 11.919, de 22 de junho de 2010, fica alterado, passando a vigorar com novos valores nominais, reajustados em 4% (quatro por cento), a partir de 1º de janeiro de 2022, na forma do Anexo único, desta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Judiciário do Estado da Bahia, respeitando o limite previsto na Lei Federal de Responsabilidade Fiscal, ficando o Poder Executivo autorizado a promover as alterações que se fizerem necessárias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, observados os efeitos financeiros previstos nos artigos 1º e 2º desta Lei.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA, em ____ de _____ de 2022.

RUI COSTA
Governador

ANEXO ÚNICO**ANEXO ÚNICO, DA LEI Nº 11.919, DE 22 DE JUNHO DE 2010**

TABELA DE VALORES DA GRATIFI- CAÇÃO POR CONDIÇÕES ESPECIAIS DE TRABALHO – CET	
TJFC1	R\$ 12.244,13
TJFC2	R\$ 8.920,71
TJFC3	R\$ 5.597,32
TJFC4	R\$ 4.058,04
TJFC5	R\$ 2.623,74
TJFC6	R\$ 2.203,96

ESTIMATIVA DE IMPACTO REAJUSTE LINEAR (4%)

INDICE	INCREMENTO ANUAL	ENCARGOS PATRONAIS ANUAL	IMPACTO ANUAL *
4%	R\$ 46.610.181	R\$ 10.387.413	R\$ 56.997.593

* Total anual (12 meses), incluindo-se o valor de férias e 13º salário.

ESTIMATIVA DE IMPACTO REAJUSTE CET - (4%)

COD VERBA	DESCRIÇÃO	QUANTITATIVO	VALOR ATUAL	VALOR COM REAJUSTE	INCREMENTO MENSAL	ENCARGOS PATRONAIS MENSAL	IMPACTO MENSAL	IMPACTO ANUAL *
818	CET	743	4.577.535,23	4.674.046,49	96.511,26	20.657,32	117.068,58	1.638.960,12
824	CET 1	223	1.802.912,32	1.802.912,32	0,00	0,00	0,00	0,00
921	CET CC LEI 13806/17	679	3.591.601,17	3.735.265,22	143.664,05	30.359,63	174.023,58	2.436.330,08
924	CET SUBS LEI 13806/17	57	328.754,44	341.904,62	13.150,18	3.156,04	16.306,22	228.287,08
925	CET TIT LEI 13806/17	49	263.719,96	274.288,76	10.548,80	2.531,71	13.080,51	183.127,14
926	CET GEST LEI 13806/17	167	177.913,77	184.408,32	7.092,55	1.702,21	8.794,76	123.126,68
941	CET GEST DESIGNADOS	62	72.871,70	72.871,70	0,00	0,00	0,00	0,00
942	CET GEST - ADM FÓRM	56	91.084,78	91.084,78	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL							R\$ 329.273,65	R\$ 4.609.831,11

1 - Considerando-se os valores lançados na folha de Janeiro/2022.

2 - As verbas 824, 941 e 942 são pagas em valores superiores, considerando inclusive o presente reajuste, aos valores nominais estabelecido na LEI 13.806/2017. Diante disso, não sofrerão aumento.

* Total anual (12 meses), incluindo-se encargos patronais, férias e 13º salário.

(Às Comissões de: Constituição e Justiça; Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia e Serviço Público; e Finanças, Orçamento, Fiscalização e Controle.)